



234
JF

DESPACHO DECISÓRIO

Pregão Eletrônico nº. 013/2.025.

Processo Licitatório nº. 1.790/2.025.

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição e fornecimento de materiais médico-hospitalares, de enfermagem e soros para atender a Rede Municipal de Saúde.

Considerando os elementos constantes dos autos, especialmente os fundamentos expostos no parecer exarado pelo Diretor do Departamento Jurídico, **RECEBO**, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa recorrente.

Quanto ao mérito, **DECIDO** nos seguintes termos:

- **conheço o recurso interposto** pela empresa Alpha Comercial Hospitalar Ltda., por ser **tempestivo**, e, no mérito, **dou-lhe provimento**, determinando a desclassificação das empresas outrora classificadas em 1º e 2º lugares, com a consequente reclassificação da recorrente como **vencedora do item nº. 34**;
- **reconsidero a decisão de desclassificação** da empresa Ana Valéria Tonelotto relativamente ao **item nº. 142**, à vista da manifestação técnica favorável emitida pela Enfermeira responsável, o que enseja sua **reclassificação para o referido item**; e
- **deixo de conhecer o recurso** da empresa Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda., pois esta deixou de apresentar o mesmo



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

235
AP

dentro do prazo legal, revelando-se **intempestivo** e, portanto, insuscetível de apreciação de mérito.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município (DO-e Pinhal).

Espírito Santo do Pinhal, 14 de maio de 2.025.

Dione Laurindo
Secretário Municipal de Saúde
Município de Espírito Santo do Pinhal/SP.